



TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3751, de 21/09/2023, que **TORNOU DISPENSÁVEL** a Licitação, nos termos do art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93, autorizando a doação a **ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES DA VILA AJURICABA E FLORES** de bens móveis inservíveis, para fins de interesse social, conforme Termo de Doação (1134488), em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 4378, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o Despacho STJAXP/TJ/JUIZ2 (Id. 1307813), nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2023/000046883-00**;

RESOLVE:

DESIGNAR os MM. Juízes e Juízas de Direito abaixo relacionados para participarem da **25.ª Edição da Campanha "Justiça pela Paz em Casa"**, que será realizada **no período de 21 a 24 de novembro de 2023**, conforme a seguir especificado:

1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:

Doutora Bárbara Folhadela Paulain;
Doutor Reyson de Souza e Silva.

2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:

Doutor Rafael da Rocha Lima;
Doutor Luiz Cláudio Cabral Chaves;
Doutora Rosália Guimarães Sarmiento;
Doutora Luciana da Eira Nasser;
Doutor Fábio César Olintho de Souza.

3º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:

Doutor George Hamilton Lins Barroso.

6º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:

Doutora Patrícia Macedo Campos.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 4388, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO os autos do **Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2021/000020491-00**,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **VANESSA MENDONÇA DE SOUZA VIEIRALVES FROTA** como Fiscal e **ARÍSTOCLES RANNYERI NASCIMENTO DE LIMA** como Suplente do Contrato Administrativo 039/2021-FUNJEAM, celebrado entre esta **Corte de Justiça** e a empresa JF TECNOLOGIA EIRELI.

Art. 2º EXCLUIR o servidor **FELIPE WALKER FERNANDES** da Comissão Permanente de Fiscalização Técnica Contratual, criada pela Resolução n. 005/2021, de 11 junho de 2021; e **INCLUIR** na supracitada Comissão a servidora **VANESSA MENDONÇA DE SOUZA VIEIRALVES FROTA**.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORG**
Presidente

PORTARIA Nº 4403, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 05, de 01.11.2016, que instituiu o Plantão Judicial de 2ª Instância;

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, exarada na Resolução n.º 152, de 06/07/2012;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria n.º 1.770/2012-PTJ**, de 13/07/2012,

CONSIDERANDO a impossibilidade do Exmo. Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO** de atuar como plantonista substituto do Plantão Judicial de 2º grau no período de **19/11/2023 a 25/11/2023, SEI 2023/000046525-00**,

RESOLVE:

I- RETIFICAR os termos da Portaria nº **4359 de 14/11/2023**, apenas na parte que designou o Exmo. Sr. Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**, para atuar como plantonista substituto;

II - DESIGNAR, em cumprimento ao art. 8º da Resolução 05/2016, o Exmo. Desembargador **ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA**, como substituto do Desembargador plantonista legal em suas faltas, impedimentos e suspeições.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em data registrada no sistema.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

DESPACHOS**DECISÃO GABPRES**

Tratam-se de recurso administrativo interposto nos autos do processo administrativo que trata do Pregão Eletrônico nº. 045/2023-TJAM, do tipo menor preço por grupo, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante de forma a garantir resiliência e continuidade dos serviços nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, nos municípios do interior do Estado do Amazonas e nas instituições parceiras, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, interposto pela empresa FULL TELECOM LTDA., CNPJ nº 28.042.482/0001-61, em que pugna pela reforma da decisão administrativa do Pregoeiro do certame em análise.

Peça processual nº 1101322, constando o resultado do certame, tendo como licitante vencedora a empresa SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA., CNPJ/CPF: 26.605.545/0001-15, pelo melhor lance o valor global de R\$ 1.401.231,32 (um milhão, quatrocentos e um mil duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). Em seguida, consequentemente, fora aberta a Etapa de Recursos.

Irresignada com o resultado, a licitante FULL TELECOM LTDA, manifestou, via sistema Comprasgov, intenção de recorrer e apresentou tempestivas razões recursais (1297041).

Peça processual nº 1305133, tempestivas contrarrazões apresentadas pela empresa c., CNPJ/CPF: 26.605.545/0001-15, em resposta ao recurso oferecido pela licitante FULL TELECOM LTDA, CNPJ nº 28.042.482/0001-61.

A Recorrente, FULL TELECOM LTDA., apresentou suas razões no documento de id. 1297041, aduzindo, em síntese, que foi anexado junto aos documento de habilitação o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n. 013/2020, celebrado entre a nossa empresa e a concessionária Amazonas Energia. Além disso a concessionária Amazonas Energia disponibiliza em seu site a lista de TODAS as empresas que tem contrato de compartilhamento de infraestrutura de poste através do link Compartilhamento de infraestruturas Amazonas Energia S/A onde consta o CNPJ, Razão Social e Nome Fantasia das Empresas autorizadas. Além disso, argumenta acerca dos atestados de capacidade técnica apresentados estão em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório, nos termos das razões apresentadas.

Em contrarrazões, a empresa SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA., manifestou-se no sentido de que a referida decisão combatida não merece reforma, tendo-se em vista que além de possuir qualificação técnica como demonstrado, o que facilita o